

LEI N° 418 - DE 23 DE JUNHO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura para proceder a extensão da rede de iluminação pública do Bairro da Marrequinha até o Ponto de Embarque da estrada de Ferro da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a extensão da rede de iluminação pública do Bairro da Marrequinha, até o Ponto de Embarque da estrada de Ferro da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, localizada o referido Bairro.

§ único - A extensão a que alude o presente artigo medirá cerca de 1.000 (um mil) metros, aproximadamente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), da verba 311/8-81-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Para aquisição de Semáforos, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de julho de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO

= Secretário =